



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341- 8500

Lei nº 2.299/2011

Autoriza o Executivo Municipal a conceder contribuições e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapeçerica - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Contribuições Sociais, no ano de 2011, aos Clubes de futebol: "São Bento Futebol Clube", "União Esporte Clube", "Associação Atlética Boaviagense", "Maringá Esporte Clube" e a "Liga Itapeçericana de Futebol Amador - LIFA com sede em Itapeçerica - MG, no valor de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para cada entidade.

Art. 2º. Fundamentalmente e nos limites das possibilidades do Município, a concessão de contribuições sociais estará voltada à prestação de serviços essenciais de cunho desportivo.

Art. 3º. Os benefícios desta Lei serão aplicados somente às instituições que se encontrarem com a sua situação regular perante os órgãos regulamentadores, em pleno funcionamento e atendendo satisfatoriamente aos seus objetivos propostos.

Art. 4º. As liberações previstas nesta Lei serão feitas na periodicidade julgada mais adequada pelo Município, em função das disponibilidades financeiras, e só poderão ser efetivadas mediante a prévia apresentação do plano de aplicação dos recursos por parte de cada entidade.

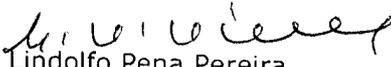
Parágrafo Único - Após o repasse, as entidades beneficiadas terão que apresentar, obrigatoriamente, a prestação de contas dos recursos, no prazo máximo de 30(trinta) dias contados do recebimento da última parcela, ficando facultado à Prefeitura exigir prestações de contas mensais ou trimestrais, quando julgar necessário.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações já aprovadas no Orçamento de 2011, as quais poderão ser suplementadas até os valores previstos no art. 1º., mediante anulações de outras dotações orçamentárias.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapeçerica, 30 de maio de 2011.


Lindolfo Pena Pereira
Prefeito Municipal

30 05 2011